

Trabalho é vida

Juarez Correia Barros Júnior*

Nas décadas de 70 e 80, a área de Segurança e Saúde no Trabalho apresentou índices alarmantes de acidentes de trabalho. Nos anos 70, o país contabilizou em um único ano mais de 1.700.000 acidentes de trabalho — um perfil de mais de 18% de trabalhadores. Diante desse quadro alarmante o Brasil foi compelido a definir ações que pudessem reduzir tais indicadores. Em 1977, pela Lei 6.514, foi alterado o Capítulo V do Título II da CLT, que trata da segurança e saúde dos trabalhadores nos locais de trabalho, com importantes modificações nas regras básicas então estabelecidas, a fim de garantir a efetiva melhoria dos ambientes e das condições de trabalho.

A nova lei foi regulamentada pelo Ministério do Trabalho, em 1978, pela Portaria 3.214, que instituiu as 28 Normas Regulamentadoras (NR). Destacam-se a importância, à época, da formação de profissionais especializados em segurança e saúde no trabalho para atuação nas empresas, por meio dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, e a promoção da participação de trabalhadores em questões de segurança do trabalho, através das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (Cipa).

Em 1983, o Ministério do Trabalho realizou concurso público que resultou na contratação de um efetivo fiscal, também especializado em segurança e medicina do trabalho, e numa ampliação da fiscalização nas empresas e no controle das condições de trabalho. Esse efeito “trifocado” — empresas, trabalhadores e Estado — trouxe resul-

tados positivos, comprovados pelas estatísticas: o número de acidentes e doenças decorrentes do trabalho diminuiu de 1.012.176 em 1978 para 534.710 em 1992. Em 1998, o número de acidentes de trabalho caiu para 414.341 e, em 1999, para 378.365.

Todavia, em que pese a significativa diminuição, em termos de número de acidentes, algumas questões ainda são preocupantes, e dentre elas citam-se o ainda elevado número de mortes decorrentes de acidentes de trabalho e o sub-registro de benefícios concedidos pela previdência social ante a crescente informalidade no trabalho, especialmente a decorrente da inexistência fraudulenta de vínculo de emprego. Diante dessa realidade, a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIP), por intermédio do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST), está agregando outros indicadores na formulação da atual política de prevenção e na definição de suas prioridades de ação, objetivando com isso a gradual e contínua melhoria das condições de trabalho. Assim, está utilizando fontes de informação próprias do ministério, como é o caso daquelas derivadas da Rais, bem como de outras instituições, como por exemplo as provenientes do IBGE, em especial a PNAD, agregando-se assim indicadores de informalidade, de concentração de trabalhadores, de distribuição e porte de empresas, dentre outros.

Com base no conjunto de informações obtidas a partir desses indicadores, a fiscaliza-

*Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

ção se orienta de forma a potencializar seu efetivo de profissionais especializados, a fim de obter resultados que traduzam o alcance das metas estabelecidas pelo DSST, em consonância com as diretrizes preconizadas pela SIT do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), dentro do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade (PBQP).

As questões relativas à segurança e saúde do trabalho envolvem o Estado, os trabalhadores e os empregadores. Conforme pressuposto da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o DSST vem privilegiando a atuação tripartite. Constituída, por intermédio da Portaria nº 2, de 10 de abril de 1996, a Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) conta com a participação de cinco representantes do governo, cinco representantes dos empregadores e cinco representantes dos trabalhadores. A CTPP participa do processo de revisão, atualização e elaboração das NRs na área de segurança e saúde no trabalho, propõe estudos sobre prevenção de acidentes e doenças do trabalho, acompanha a realização de acordos em áreas e setores econômicos específicos, sempre visando à implementação da melhoria contínua das condições de trabalho e, dessa forma, orientando a ação institucional do MTE.

Nos seus quatro anos de funcionamento ininterrupto, a CTPP trouxe significativas melhorias para a gestão da área no MTE. Em especial, destaca-se a priorização e potencialização de atividades e resultados do ministério em áreas e setores de maior risco de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho, sobressaindo as várias negociações setoriais para a melhoria das condições de trabalho em setores com especificidades de difícil observância das NRs. Destaca-se ainda o acompanhamento social das prioridades e das atividades do MTE na área de segurança e saúde no trabalho, que se potencializaram a partir de uma melhor contextualização das NRs. Em São Paulo, por exemplo, há vários acordos setoriais já implementados, como o acordo coletivo para injetoras de plástico, o de prensas injetoras e o de lavanderias, entre outros.

A publicação da Portaria 393 e a constituição da CTPP foram um marco na mudança

de paradigmas nos processos de alteração e modernização das NRs. As experiências de construção coletiva das NRs 18, 22 e 29 demonstram o acerto dessa forma de estabelecer a regulamentação na área e servem de exemplo para outras instâncias no próprio MTE. Cabe destaque ainda, para os fóruns tripartites de acompanhamento da implementação das NRs depois de publicadas, como por exemplo a Comissão Permanente Nacional da Indústria da Construção, relativa à NR 18, a relativa à NR 5 (CIPA), à NR 29 (Portuária) e à NR 22 (Mineração). Neste ano, o DSST já está finalizando a proposta de alteração das Normas Regulamentadoras Rurais (NRR), que em breve será submetida a consulta pública, de acordo com o previsto na Portaria 393 já mencionada. Assim, pode-se afirmar que o Brasil encontra-se sintonizado com o modelo de negociação preconizado pela OIT, na medida em que tem implementado concretamente a negociação tripartite. Modelo esse que não deixa dúvidas quanto às vantagens que apresenta em relação ao modelo de normatização adotado em décadas anteriores. Entre essas vantagens citam-se: *a)* o comprometimento das partes envolvidas no processo de melhoria contínua das condições de trabalho, haja vista que, na medida em que os atores sociais têm a oportunidade de opinar e de serem ouvidos, influenciando efetivamente de forma contributiva no processo de regulamentação do setor, sentem-se também responsáveis pela observância e pelo sucesso na implementação da norma. Esse procedimento implica necessariamente maior adesão voluntária à NR; *b)* maior divulgação da norma negociada com ampliação do debate para sua implementação e envolvimento das partes em termos quantitativos e qualitativos; e *c)* menor margem de risco de ocorrência de imperfeições ou de inaptações das NRs, tendo em vista que a ampliação do debate permite a explicitação das diversas nuances e características próprias dos setores que serão alcançados pela norma.

Atualmente, o DSST/SIT/MTE tem dado um enfoque prioritário para o combate à informalidade no trabalho e para a abordagem em segurança e saúde no trabalho na área rural, que historicamente foi pouco alcançada pelas ações do MTE. Assim, o DSST

vem implementando ações para a melhoria das condições de trabalho no campo, com a institucionalização de campanhas voltadas para o setor, e, ainda, por meio da reformulação normativa (revisão e atualização das NRRs). As campanhas têm por objetivo esclarecer quanto à importância e relevância, orientando preventivamente o setor rural em temas como alimentação, transporte, alojamento e uso de agrotóxicos. Em paralelo, o DSST vem buscando uma participação ativa na construção da convenção da OIT sobre agricultura.

Dentre outros temas de relevante ação do DSST cabe mencionar ainda as iniciativas no sentido de sensibilizar a sociedade brasileira no que diz respeito à erradicação da silicose no Brasil, mediante implementação de uma campanha nacional para erradicação da silicose. No que se refere às ações de fiscalização para este ano, o DSST está dando ênfase aos setores de agroindústria, indústria metalúrgica, madeireira e de construção, com o estabelecimento de metas e de resultados regionalizados de fiscalização, levando em conta os indicadores regionais de acidentes do trabalho e doenças profissionais dispo-

níveis, tendo como objetivo a redução em 40% dos acidentes de trabalho fatais até o ano de 2003, de acordo com o que foi estabelecido nas metas do PBQP.

Não menos importante, cabe também destacar a realização de cursos de capacitação de seus auditores fiscais especializados, potencializando-os nas áreas de ergonomia, gestão de riscos e análise de acidentes de trabalho. Cursos esses desenvolvidos durante o ano 2000 e que deverão continuar neste ano de 2001, a fim de alcançar a totalidade dos técnicos da área de segurança e saúde no trabalho, objetivando com isso a melhoria contínua da qualidade e efetividade da missão institucional do DSST e o alcance de metas regionais e nacionais na área de segurança e saúde no trabalho.

Como visto, a ação do MTE na área de segurança e saúde no trabalho é uma ação complexa, que envolve um sem-número de variáveis, devendo ser contextualizada e articulada com toda a sociedade brasileira, no sentido mais amplo da expressão, a fim de que o Brasil possa efetivamente adotar o lema "TRABALHO É VIDA".

